
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.967, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados nos Municípios de Ananindeua e Marituba, no Estado do Pará, destinados à implantação de viadutos na Rodovia BR-316, em confluência com a Av. Independência e com a Rodovia Alça Viária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

Considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2022/183783; e

Considerando que os imóveis em questão, por suas extensões, amplitudes e localizações, atendem à finalidade de permitir que sejam executadas as obras de 2 (dois) viadutos na Rodovia BR-316, em confluência com a Av. Independência e com a Rodovia Alça Viária,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, 5 (cinco) bens imóveis, e suas benfeitorias, situados na Rodovia BR-316, nos Municípios de Ananindeua e Marituba, conforme Laudos de Avaliação elaborados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP), com as seguintes especificações:

I – REVOGADO

* Inciso revogado pelo Decreto nº 3.318, de 6 de setembro de 2023, publicado no DOE nº 35.533, de 06/09/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* A redação revogada continha o seguinte teor:

“Art. 1º

I - imóvel 1: localizado na Rodovia BR 316, Km 03, S/N, Ananindeua/PA, conforme memorial descritivo constante no Anexo I;”

II - imóvel 2: localizado na Rodovia BR 316, nº 102, Marituba/PA, conforme memorial descritivo constante no Anexo II;

III – REVOGADO

* Inciso revogado pelo Decreto nº 3.318, de 6 de setembro de 2023, publicado no DOE nº 35.533, de 06/09/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* A redação revogada continha o seguinte teor:

“Art. 1º

III - imóvel 3: localizado na Rodovia BR 316, Km 03, S/N, Ananindeua/PA, conforme memorial descritivo constante no Anexo III;”

IV – REVOGADO

* Inciso revogado pelo Decreto nº 3.318, de 6 de setembro de 2023, publicado no DOE nº 35.533, de 06/09/2023 – EDIÇÃO EXTRA

* A redação revogada continha o seguinte teor:

“Art. 1º

IV - imóvel 4: localizado na Rodovia BR 316, Km 09, nº 2070-A, Ananindeua/PA, conforme memorial descritivo constante no Anexo IV; e”

V - imóvel 5: localizado na Rodovia BR 316, nº 100, Marituba/PA, conforme memorial descritivo constante no Anexo V.

Art. 2º Os imóveis desapropriados destinam-se à execução de obras para a implantação de viadutos na Rodovia BR-316.

Art. 3º O Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano (NGTM) adotará as medidas administrativas e a Procuradoria Geral do Estado (PGE) adotará as medidas judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, ficando desde logo autorizada a invocação do caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas com execução da presente desapropriação correrão por conta de recursos próprios do Tesouro Estadual, consignados ao Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano (NGTM).

Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL 1

IMÓVEL 1: imóvel urbano

ENDEREÇO: Rodovia BR 316, km 03, S/N

MUNICÍPIO: Ananindeua

ÁREA DA PROPRIEDADE: 57.567,717 m²

ÁREA AFETADA DO TERRENO: 13.009,783 m²

PERÍMETRO AFETADO DO TERRENO: 544,996 m

PRANCHA DE REFERÊNCIA: 01/02

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N: 9.848.842,52 m. e E: 793.135,60 m, deste, segue com azimute de 261°17'25” e distância de 21,47 m, confrontando neste trecho com a quem de direito, até o vértice 2, de coordenadas N:

9.848.839,26 m. e E: 793.114,37 m, deste, segue com azimuth de $261^{\circ}17'25''$ e distância de 12,71 m, confrontando neste trecho com a quem de direito, até o vértice 3, de coordenadas N: 9.848.837,34 m. e E: 793.101,81 m, deste, segue com azimuth de $264^{\circ}44'01''$ e distância de 2,17 m, confrontando neste trecho com a quem de direito, até o vértice 4, de coordenadas N: 9.848.837,14 m. e E: 793.099,65 m, deste, segue com azimuth de $265^{\circ}37'15''$ e distância de 1,23 m, confrontando neste trecho com a quem de direito, até o vértice 5, de coordenadas N: 9.848.837,05 m. e E: 793.098,42 m, deste, segue com azimuth de $265^{\circ}37'37''$ e distância de 3,77 m, confrontando neste trecho com a quem de direito, até o vértice 6, de coordenadas N: 9.848.836,76 m. e E: 793.094,67 m, deste, segue com azimuth de $266^{\circ}47'23''$ e distância de 3,87 m, confrontando neste trecho com a quem de direito, até o vértice 7, de coordenadas N: 9.848.836,54 m. e E: 793.090,80 m, deste, segue com azimuth de $172^{\circ}17'00''$ e distância de 47,94 m, confrontando neste trecho com a quem de direito, até o vértice 8, de coordenadas N: 9.848.789,04 m. e E: 793.097,24 m, deste, segue com azimuth de $172^{\circ}14'59''$ e distância de 52,63 m, confrontando neste trecho com a quem de direito, até o vértice 9, de coordenadas N: 9.848.736,89 m. e E: 793.104,34 m, deste, segue com azimuth de $261^{\circ}45'29''$ e distância de 62,20 m, confrontando neste trecho com a quem de direito, até o vértice 10, de coordenadas N: 9.848.727,97 m. e E: 793.042,78 m, deste, segue com azimuth de $261^{\circ}45'29''$ e distância de 62,20 m, confrontando neste trecho com a quem de direito, até o vértice 11, de coordenadas N: 9.848.719,06 m. e E: 792.981,21 m, deste, segue com azimuth de $351^{\circ}39'18''$ e distância de 40,88 m, confrontando neste trecho com terras do Atacadão, até o vértice 12, de coordenadas N: 9.848.759,50 m. e E: 792.975,28 m, deste, segue com azimuth de $351^{\circ}44'55''$ e distância de 26,28 m, confrontando neste trecho com terras do Atacadão, até o vértice 13, de coordenadas N: 9.848.785,51 m. e E: 792.971,51 m, deste, segue com azimuth de $351^{\circ}30'27''$ e distância de 12,89 m, confrontando neste trecho com terras do Atacadão, até o vértice 14, de coordenadas N: 9.848.798,26 m. e E: 792.969,61 m, deste, segue com azimuth de $351^{\circ}54'49''$ e distância de 13,00 m, confrontando neste trecho com terras do Atacadão, até o vértice 15, de coordenadas N: 9.848.811,13 m. e E: 792.967,78 m, deste, segue com azimuth de $353^{\circ}11'42''$ e distância de 5,68 m, confrontando neste trecho com terras do Atacadão, até o vértice 16, de coordenadas N: 9.848.816,78 m. e E: 792.967,10 m, deste, segue com azimuth de $353^{\circ}11'42''$ e distância de 5,67 m, confrontando neste trecho com terras do Atacadão, até o vértice 17, de coordenadas N: 9.848.822,41 m. e E: 792.966,43 m, deste, segue com azimuth de $81^{\circ}07'28''$ e distância de 5,37 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 18, de coordenadas N: 9.848.823,24 m. e E: 792.971,74 m, deste, segue com azimuth de $81^{\circ}07'28''$ e distância de 5,37 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 19, de coordenadas N: 9.848.824,06 m. e E: 792.977,05 m, deste, segue com azimuth de $82^{\circ}08'36''$ e distância de 17,68 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 20, de coordenadas N: 9.848.826,48 m. e E: 792.994,56 m, deste, segue com azimuth de $83^{\circ}01'43''$ e distância de 17,70 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 21, de coordenadas N: 9.848.828,63 m. e E: 793.012,12 m, deste, segue com azimuth de $82^{\circ}45'42''$ e distância de 9,70 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 22, de coordenadas N: 9.848.829,85 m. e E: 793.021,75 m, deste, segue com azimuth de $82^{\circ}54'54''$ e distância de 11,32 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 23, de coordenadas N: 9.848.831,25 m. e E: 793.032,98 m, deste, segue com azimuth de $83^{\circ}02'58''$ e distância de 11,48 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 24, de coordenadas N: 9.848.832,64 m. e E: 793.044,37 m, deste, segue com azimuth de

83°18'52" e distância de 31,36 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 25, de coordenadas N: 9.848.836,29 m. e E: 793.075,52 m, deste, segue com azimuth de 82°36'05" e distância de 7,72 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 26, de coordenadas N: 9.848.837,28 m. e E: 793.083,17 m, deste, segue com azimuth de 82°53'28" e distância de 7,46 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 27, de coordenadas N: 9.848.838,20 m. e E: 793.090,58 m, deste, segue com azimuth de 82°53'49" e distância de 2,92 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 28, de coordenadas N: 9.848.838,57 m. e E: 793.093,48 m, deste, segue com azimuth de 83°01'01" e distância de 18,42 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 29, de coordenadas N: 9.848.840,81 m. e E: 793.111,76 m, deste, segue com azimuth de 83°59'12" e distância de 8,11 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 30, de coordenadas N: 9.848.841,66 m. e E: 793.119,83 m, deste, segue com azimuth de 86°52'41" e distância de 15,79 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 1, de coordenadas N: 9.848.842,52 m. e E: 793.135,60 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL 2

IMÓVEL 2: imóvel urbano

ENDEREÇO: Rodovia BR 316, no 102

MUNICÍPIO: Marituba

ÁREA DE POSSE MEDIDA: 39.343,938 m²

PERÍMETRO DE POSSE MEDIDO: 1.029,086 m

ÁREA AFETADA DO TERRENO: 17.973,176 m²

PERÍMETRO AFETADO DO TERRENO: 561,685 m

PRANCHA DE REFERÊNCIA: 07/07

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N: 9.849.345,23 m. e E: 793.545,72 m, deste, segue com azimuth de 126°11'11" e distância de 4,54 m., confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 2, de coordenadas N: 9.849.342,55 m. e E: 793.549,39 m.; deste, segue com azimuth de 122°45'54" e distância de 24,65 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 3, de coordenadas N: 9.849.329,21 m. e E: 793.570,11 m; deste, segue com azimuth de 103°03'21" e distância de 5,85 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 4, de coordenadas N: 9.849.327,89 m. e E: 793.575,82 m; deste, segue com azimuth de 77°21'09" e distância de 7,13 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 5, de coordenadas N: 9.849.329,45 m. e E: 793.582,77 m; deste, segue com azimuth de 75°10'10" e distância de 3,52 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 6, de coordenadas N: 9.849.330,35 m. e E: 793.586,18 m; deste, segue com azimuth de 174°18'58" e distância de 0,62 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 7, de coordenadas N: 9.849.329,73 m. e E: 793.586,24 m; deste, segue com azimuth de 174°18'46" e distância de 31,37 m, confrontando neste trecho com terras da Scania, até o vértice 8, de coordenadas N: 9.849.298,51 m. e E: 793.589,35 m; deste, segue com azimuth de

174°42'29" e distância de 26,73 m, confrontando neste trecho com da Scania, até o vértice 9, de coordenadas N: 9.849.271,90 m. e E: 793.591,81 m; deste, segue com azimuth de 174°19'16" e distância de 140,79 m, confrontando neste trecho com terras da Scania, até o vértice 10, de coordenadas N: 9.849.131,80 m. e E: 793.605,74 m; deste, segue com azimuth de 174°21'37" e distância de 17,33 m, confrontando neste trecho com terras da Scania, até o vértice 11, de coordenadas N: 9.849.114,55 m. e E: 793.607,45 m; deste, segue com azimuth de 173°52'52" e distância de 12,52 m, confrontando neste trecho com terras da Scania, até o vértice 12, de coordenadas N: 9.849.102,10 m. e E: 793.608,78 m; deste, segue com azimuth de 174°45'27" e distância de 10,32 m, confrontando neste trecho com terras da Scania, até o vértice 13, de coordenadas N: 9.849.091,83 m. e E: 793.609,72 m; deste, segue com azimuth de 174°24'48" e distância de 36,31 m, confrontando neste trecho com terras da Scania, até o vértice 14, de coordenadas N: 9.849.055,70 m. e E: 793.613,26 m; deste, segue com azimuth de 175°56'40" e distância de 2,36 m, confrontando neste trecho com terras da Scania, até o vértice 15, de coordenadas N: 9.849.053,34 m. e E: 793.613,42 m; deste, segue com azimuth de 174°14'18" e distância de 25,47 m, confrontando neste trecho com terras da Scania, até o vértice 16, de coordenadas N: 9.849.028,00 m. e E: 793.615,98 m; deste, segue com azimuth de 174°37'42" e distância de 44,14 m, confrontando neste trecho com terras da Scania, até o vértice 17, de coordenadas N: 9.848.984,05 m. e E: 793.620,11 m; deste, segue com azimuth de 175°12'01" e distância de 13,53 m, confrontando neste trecho com terras da Scania, até o vértice 18, de coordenadas N: 9.848.970,57 m. e E: 793.621,24 m; deste, segue com azimuth de 174°54'31" e distância de 15,38 m, confrontando neste trecho com terras da Scania, até o vértice 19, de coordenadas N: 9.848.955,26 m. e E: 793.622,61 m; deste, segue com azimuth de 174°44'59" e distância de 16,60 m, confrontando neste trecho com terras da Scania, até o vértice 20, de coordenadas N: 9.848.938,73 m. e E: 793.624,13 m; deste, segue com azimuth de 174°17'53" e distância de 16,24 m, confrontando neste trecho com terras da Scania, até o vértice 21, de coordenadas N: 9.848.922,57 m. e E: 793.625,74 m; deste, segue com azimuth de 267°15'00" e distância de 25,37 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 22, de coordenadas N: 9.848.921,36 m. e E: 793.600,40 m; deste, segue com azimuth de 267°23'40" e distância de 11,92 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 23, de coordenadas N: 9.848.920,81 m. e E: 793.588,49 m; deste, segue com azimuth de 267°20'24" e distância de 17,83 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 24, de coordenadas N: 9.848.919,99 m. e E: 793.570,68 m; deste, segue com azimuth de 267°31'43" e distância de 17,14 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 25, de coordenadas N: 9.848.919,25 m. e E: 793.553,56 m; deste, segue com azimuth de 267°34'19" e distância de 27,43 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 26, de coordenadas N: 9.848.918,09 m. e E: 793.526,15 m; deste, segue com azimuth de 355°20'03" e distância de 84,33 m, confrontando neste trecho com terras da Traskarina, até o vértice 27, de coordenadas N: 9.849.002,13 m. e E: 793.519,29 m; deste, segue com azimuth de 355°03'06" e distância de 14,36 m, confrontando neste trecho com terras da Traskarina, até o vértice 28, de coordenadas N: 9.849.016,44 m. e E: 793.518,05 m; deste, segue com azimuth de 354°52'43" e distância de 17,46 m, confrontando neste trecho com terras da Traskarina, até o vértice 29, de coordenadas N: 9.849.033,83 m. e E: 793.516,49 m; deste, segue com azimuth de 354°40'19" e distância de 67,02 m, confrontando neste trecho com terras da Traskarina, até o vértice 30, de coordenadas N: 9.849.100,56 m. e E: 793.510,27 m; deste, segue com azimuth de 354°14'07" e distância de 17,50 m, confrontando neste trecho com

terras da Traskarina, até o vértice 31, de coordenadas N: 9.849.117,97 m. e E: 793.508,51 m; deste, segue com azimute de $354^{\circ}27'44''$ e distância de 28,19 m, confrontando neste trecho com terras da Traskarina, até o vértice 32, de coordenadas N: 9.849.146,02 m. e E: 793.505,79 m; deste, segue com azimute de $354^{\circ}26'47''$ e distância de 52,19 m, confrontando neste trecho com terras da Traskarina, até o vértice 33, de coordenadas N: 9.849.197,97 m. e E: 793.500,74 m; deste, segue com azimute de $354^{\circ}27'50''$ e distância de 29,53 m, confrontando neste trecho com terras da Traskarina, até o vértice 34, de coordenadas N: 9.849.227,37 m. e E: 793.497,89 m; deste, segue com azimute de $354^{\circ}32'04''$ e distância de 18,76 m, confrontando neste trecho com terras da Traskarina, até o vértice 35, de coordenadas N: 9.849.246,04 m. e E: 793.496,10 m; deste, segue com azimute de $354^{\circ}05'29''$ e distância de 6,23 m, confrontando neste trecho com terras da Traskarina, até o vértice 36, de coordenadas N: 9.849.252,24 m. e E: 793.495,46 m; deste, segue com azimute de $354^{\circ}05'28''$ e distância de 22,76 m, confrontando neste trecho com terras da Traskarina, até o vértice 37, de coordenadas N: 9.849.274,88 m. e E: 793.493,12 m; deste, segue com azimute de $61^{\circ}41'37''$ e distância de 3,14 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 38, de coordenadas N: 9.849.276,36 m. e E: 793.495,88 m; deste, segue com azimute de $74^{\circ}38'17''$ e distância de 3,23 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 39, de coordenadas N: 9.849.277,22 m. e E: 793.499,00 m; deste, segue com azimute de $0^{\circ}53'24''$ e distância de 2,79 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 40, de coordenadas N: 9.849.280,01 m. e E: 793.499,04 m; deste, segue com azimute de $29^{\circ}39'51''$ e distância de 5,63 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 41, de coordenadas N: 9.849.284,90 m. e E: 793.501,82 m; deste, segue com azimute de $46^{\circ}28'54''$ e distância de 6,11 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 42, de coordenadas N: 9.849.289,11 m. e E: 793.506,25 m; deste, segue com azimute de $39^{\circ}51'49''$ e distância de 6,54 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 43, de coordenadas N: 9.849.294,13 m. e E: 793.510,45 m; deste, segue com azimute de $353^{\circ}26'49''$ e distância de 4,15 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 44, de coordenadas N: 9.849.298,25 m. e E: 793.509,97 m; deste, segue com azimute de $9^{\circ}10'10''$ e distância de 7,95 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 45, de coordenadas N: 9.849.306,10 m. e E: 793.511,24 m; deste, segue com azimute de $352^{\circ}27'42''$ e distância de 3,09 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 46, de coordenadas N: 9.849.309,17 m. e E: 793.510,83 m; deste, segue com azimute de $71^{\circ}25'35''$ e distância de 2,98 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 47, de coordenadas N: 9.849.310,12 m. e E: 793.513,66 m; deste, segue com azimute de $104^{\circ}08'45''$ e distância de 10,37 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 48, de coordenadas N: 9.849.307,58 m. e E: 793.523,71 m; deste, segue com azimute de $87^{\circ}27'42''$ e distância de 11,60 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 49, de coordenadas N: 9.849.308,10 m. e E: 793.535,30 m; deste, segue com azimute de $7^{\circ}45'49''$ e distância de 7,97 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 50, de coordenadas N: 9.849.315,99 m. e E: 793.536,38 m; deste, segue com azimute de $334^{\circ}59'19''$ e distância de 13,79 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 51, de coordenadas N: 9.849.328,49 m. e E: 793.530,55 m; deste, segue com azimute de $358^{\circ}13'19''$ e distância de 8,08 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 52, de coordenadas N: 9.849.336,57 m. e E: 793.530,29 m; deste, segue com

azimute de 40°55'50" e distância de 6,29 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 53, de coordenadas N: 9.849.341,33 m. e E: 793.534,42 m; deste, segue com azimute de 70°55'46" e distância de 11,96 m, confrontando neste trecho com terras do Igarapé Ananindeua, até o vértice 1, de coordenadas N: 9.849.345,23 m. e E: 793.545,72 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO III MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL 3

IMÓVEL 3: IMÓVEL URBANO

ENDEREÇO: Rodovia BR 316, km 03, S/N

MUNICÍPIO: Ananindeua

ÁREA AFETADA DO TERRENO: 82,544 m²

PERÍMETRO AFETADO DO TERRENO: 42,085 m

PRANCHA DE REFERÊNCIA: 01/01

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N: 9.848.822,41 m. e E: 792.966,43 m, deste, segue com azimute de 173°11'45" e distância de 11,17 m, confrontando neste trecho com a quem de direito, até o vértice 02, de coordenadas N: 9.848.811,32 m. e E: 792.967,76 m, deste, segue com azimute de 171°59'12" e distância de 2,78 m, confrontando neste trecho com terras a quem de direito, até o vértice 03, de coordenadas N: 9.848.808,57 m. e E: 792.968,14 m, deste, segue com azimute de 320°23'22" e distância de 0,68 m, confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 04, de coordenadas N: 9.848.809,09 m. e E: 792.967,71 m, deste, segue com azimute de 312°31'57" e distância de 3,53 m, confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 05, de coordenadas N 9.848.811,48 m. e E: 792.965,11 m, deste, segue com azimute de 312°32'36" e distância de 3,53 m, confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 06, de coordenadas N 9.848.813,87 m. e E: 792.962,51 m, deste, segue com azimute de 303°13'02" e distância de 7,80 m, confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 07, de coordenadas N: 9.848.818,14 m. e E: 792.955,98 m, deste, segue com azimute de 21°11'18" e distância de 1,15 m, confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 08, de coordenadas N: 9.848.819,21 m. e E: 792.956,40 m, deste, segue com azimute de 16°21'00" e distância de 1,15 m, confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 09, de coordenadas N: 9.848.820,31 m. e E: 792.956,72 m, deste, segue com azimute de 13°04'10" e distância de 0,34 m, confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 10, de coordenadas N: 9.848.820,64 m. e E: 792.956,80 m, deste, segue com azimute de 12°00'26" e distância de 0,27 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 11, de coordenadas N: 9.848.820,91 m. e E: 792.956,86 m, deste, segue com azimute de 81°07'15" e distância de 4,85 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 12, de coordenadas N: 9.848.821,66 m. e E: 792.961,64 m, deste, segue com azimute de 81°07'21" e distância de 4,85 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR 316, até o vértice 01, de coordenadas N: 9.848.822,41 m. e E: 792.966,43 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui

descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO IV MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL 4

IMÓVEL 4: IMÓVEL URBANO

ENDEREÇO: Rodovia BR 316, KM 09, N° 2070A

MUNICÍPIO: Ananindeua

ÁREA AFETADA DO TERRENO: 474,892 m²

PERÍMETRO AFETADO DO TERRENO: 145,196 m

PRANCHA DE REFERÊNCIA: 03/03

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.848.939,19 m. e E: 793.055,65 m, deste, segue com azimute de 129°35'49" e distância de 7,03 m., confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 2, de coordenadas N: 9.848.934,71 m. e E: 793.061,07 m, deste, segue com azimute de 159°01'51" e distância de 8,07 m, confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 3, de coordenadas N: 9.848.927,18 m. e E: 793.063,95 m, deste, segue com azimute de 159°20'11" e distância de 11,64 m, confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 4, de coordenadas N: 9.848.916,28 m. e E: 793.068,06 m, deste, segue com azimute de 181°51'42" e distância de 4,22 m, confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 5, de coordenadas N: 9.848.912,07 m. e E: 793.067,92 m, deste, segue com azimute de 124°01'49" e distância de 5,42 m, confrontando neste trecho com terras da Av. Independência, até o vértice 6, de coordenadas N: 9.848.909,03 m. e E: 793.072,41 m, deste, segue com azimute de 215°02'32" e distância de 15,19 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR - 316, até o vértice 7, de coordenadas N: 9.848.896,60 m. e E: 793.063,69 m, deste, segue com azimute de 215°02'35" e distância de 6,89 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR - 316, até o vértice 8, de coordenadas N: 9.848.890,96 m. e E: 793.059,74 m, deste, segue com azimute de 219°50'51" e distância de 2,10 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR - 316, até o vértice 9, de coordenadas N 9.848.889,35 m. e E: 793.058,39 m, deste, segue com azimute de 137°12'15" e distância de 0,05 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR - 316, até o vértice 10, de coordenadas N: 9.848.889,31 m. e E: 793.058,43 m, deste, segue com azimute de 263°31'50" e distância de 20,97 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR - 316, até o vértice 11, de coordenadas N: 9.848.886,95 m. e E: 793.037,60 m, deste, segue com azimute de 49°56'40" e distância de 29,18 m, confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 12, de coordenadas N: 9.848.905,72 m. e E: 793.059,93 m, deste, segue com azimute de 31°17'32" e distância de 3,00 m, confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 13, de coordenadas N: 9.848.908,29 m. e E: 793.061,49 m, deste, segue com azimute de 349°18'11" e distância de 31,45 m, confrontando neste trecho com terras do imóvel supracitado, até o vértice 1, de coordenadas N: 9.848.939,19 m. e E: 793.055,65 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL 5

IMÓVEL 5: imóvel urbano

ENDEREÇO: Rodovia BR 316, Nº 100

MUNICÍPIO: Marituba

ÁREA AFETADA DO TERRENO: 6.490,523 m²

PERÍMETRO AFETADO DO TERRENO: 704,593 m

PRANCHA DE REFERÊNCIA: 01/03

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N: 9.849.249,35 m. e E: 793.495,65 m, deste, segue com azimute de 174°33'37" e distância de 15,75 m, confrontando neste trecho com terras do terreno de No 102, até o vértice 02, de coordenadas N: 9.849.233,67 m. e E: 793.497,14 m, deste, segue com azimute de 174°36'18" e distância de 24,63 m, confrontando neste trecho com terras do terreno de Nº 102, até o vértice 03, de coordenadas N: 9.849.209,15 m. e E: 793.499,46 m, deste, segue com azimute de 174°22'26" e distância de 50,25 m, confrontando neste trecho com terras do terreno de No 102, até o vértice 04, de coordenadas N: 9.849.159,15 m. e E: 793.504,39 m, deste, segue com azimute de 174°23'09" e distância de 23,97 m, confrontando neste trecho com terras do terreno de No 102, até o vértice 05, de coordenadas N: 9.849.135,29 m. e E: 793.506,73 m, deste, segue com azimute de 174°31'04" e distância de 23,21 m, confrontando neste trecho com terras do terreno de No 102, até o vértice 06, de coordenadas N: 9.849.112,19 m. e E: 793.508,95 m, deste, segue com azimute de 174°16'56" e distância de 11,88 m, confrontando neste trecho, até o vértice 07, de coordenadas N: 9.849.100,37 m. e E: 793.510,13 m, deste, segue com azimute de 174°50'59" e distância de 12,24 m, confrontando neste trecho com terras do terreno de No 102, até o vértice 08, de coordenadas N: 9.849.088,17 m. e E: 793.511,23 m, deste, segue com azimute de 174°25'42" e distância de 14,72 m, confrontando neste trecho com terras do terreno de Nº 102, até o vértice 09, de coordenadas N: 9.849.073,52 m. e E: 793.512,66 m, deste, segue com azimute de 174°23'56" e distância de 19,96 m, confrontando neste trecho com terras do terreno de No 102, até o vértice 10, de coordenadas N: 9.849.053,66 m. e E: 793.514,61 m, deste, segue com azimute de 174°56'22" e distância de 25,17 m, confrontando neste trecho, até o vértice 11, de coordenadas N: 9.849.028,59 m. e E: 793.516,83 m, deste, segue com azimute de 174°58'39" e distância de 27,89 m, confrontando neste trecho com terras do terreno de No 102, até o vértice 12, de coordenadas N: 9.849.000,80 m. e E: 793.519,27 m, deste, segue com azimute de 175°23'04" e distância de 20,43 m, confrontando neste trecho com terras do terreno de No 102, até o vértice 13, de coordenadas N: 9.848.980,44 m. e E: 793.520,91 m, deste, segue com azimute de 175°25'20" e distância de 17,79 m, confrontando neste trecho com terras do terreno de Nº 102, até o vértice 14, de coordenadas N: 9.848.962,71 m. e E: 793.522,33 m, deste, segue com azimute de 175°14'47" e distância de 15,06 m, confrontando neste trecho com terras do terreno de Nº 102, até o vértice 15, de coordenadas N: 9.848.947,70 m. e E: 793.523,58 m, deste, segue com azimute de 174°59'20" e distância de 25,19 m, confrontando neste trecho, até o vértice 16, de coordenadas N: 9.848.922,61 m. e E: 793.525,78 m, deste, segue com azimute de 175°16'35" e distância de 6,30 m, confrontando neste trecho com terras do terreno de Nº 102, até o vértice 17, de coordenadas N: 9.848.916,33 m. e E: 793.526,30 m, deste, segue com azimute de 264°35'22" e distância de 6,46 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR-316, até o vértice 18, de coordenadas N: 9.848.915,72 m. e E: 793.519,87 m, deste, segue com azimute de 355°27'58" e distância de 1,20 m, confrontando neste trecho com

terras da Rodovia BR-316, até o vértice 19, de coordenadas N: 9.848.916,92 m. e E: 793.519,78 m, deste, segue com azimuth de 265°01'11" e distância de 12,41 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR-316, até o vértice 20, de coordenadas N: 9.848.915,84 m. e E: 793.507,42 m, deste, segue com azimuth de 177°32'22" e distância de 0,86 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR-316, até o vértice 21, de coordenadas N 9.848.914,98 m. e E: 793.507,45 m, deste, segue com azimuth de 263°29'55" e distância de 1,69 m, confrontando neste trecho com terras da Rodovia BR-316, até o vértice 22, de coordenadas N: 9.848.914,79 m. e E: 793.505,78 m, deste, segue com azimuth de 354°54'30" e distância de 23,39 m, confrontando neste trecho com terras do terreno da Ortobom, até o vértice 23, de coordenadas N: 9.848.938,09 m. e E: 793.503,70 m, deste, segue com azimuth de 356°06'30" e distância de 37,28 m, confrontando neste trecho com terras do terreno da Ortobom, até o vértice 24, de coordenadas N: 9.848.975,28 m. e E: 793.501,17 m, deste, segue com azimuth de 356°05'00" e distância de 12,80 m, confrontando neste trecho, até o vértice 25, de coordenadas N: 9.848.988,04 m. e E: 793.500,30 m, deste, segue com azimuth de 356°10'34" e distância de 11,02 m, confrontando neste trecho com terras do terreno da Ortobom, até o vértice 26, de coordenadas N: 9.848.999,04 m. e E: 793.499,56 m, deste, segue com azimuth de 355°26'03" e distância de 12,32 m, confrontando neste trecho com terras do terreno da Ortobom, até o vértice 27, de coordenadas N: 9.849.011,32 m. e E: 793.498,58 m, deste, segue com azimuth de 356°01'26" e distância de 8,98 m, confrontando neste trecho, até o vértice 28, de coordenadas N: 9.849.020,29 m. e E: 793.497,96 m, deste, segue com azimuth de 355°50'23" e distância de 32,56 m, confrontando neste trecho, até o vértice 29, de coordenadas N: 9.849.052,76 m. e E: 793.495,60 m, deste, segue com azimuth de 355°25'25" e distância de 12,56 m, confrontando neste trecho com terras do terreno da Ortobom, até o vértice 30, de coordenadas N: 9.849.065,28 m. e E: 793.494,60 m, deste, segue com azimuth de 355°06'30" e distância de 11,05 m, confrontando neste trecho com terras do terreno da Ortobom, até o vértice 31, de coordenadas N: 9.849.076,29 m. e E: 793.493,65 m, deste, segue com azimuth de 356°42'14" e distância de 4,49 m, confrontando neste trecho com terras do terreno da Ortobom, até o vértice 32, de coordenadas N: 9.849.080,77 m. e E: 793.493,40 m, deste, segue com azimuth de 356°44'17" e distância de 3,67 m, confrontando neste trecho com terras do terreno da Ortobom, até o vértice 33, de coordenadas N: 9.849.084,43 m. e E: 793.493,19 m, deste, segue com azimuth de 353°17'49" e distância de 2,46 m, confrontando neste trecho com terras do terreno da Ortobom, até o vértice 34, de coordenadas N: 9.849.086,87 m. e E: 793.492,90 m, deste, segue com azimuth de 351°59'12" e distância de 16,84 m, confrontando neste trecho com terras do terreno da Ortobom, até o vértice 35, de coordenadas N: 9.849.103,55 m. e E: 793.490,55 m, deste, segue com azimuth de 352°40'38" e distância de 19,66 m, confrontando neste trecho com terras do terreno da Ortobom, até o vértice 36, de coordenadas N: 9.849.123,05 m. e E: 793.488,05 m, deste, segue com azimuth de 354°24'38" e distância de 23,42 m, confrontando neste trecho com terras do terreno da Ortobom, até o vértice 37, de coordenadas N: 9.849.146,36 m. e E: 793.485,76 m, deste, segue com azimuth de 354°05'04" e distância de 22,35 m, confrontando neste trecho com terras do terreno da Ortobom, até o vértice 38, de coordenadas N: 9.849.168,59 m. e E: 793.483,46 m, deste, segue com azimuth de 354°25'47" e distância de 17,28 m, confrontando neste trecho com terras do terreno da Ortobom, até o vértice 39, de coordenadas N: 9.849.185,78 m. e E: 793.481,78 m, deste, segue com azimuth de 354°47'20" e distância de 31,94 m, confrontando neste trecho com terras do terreno da Ortobom, até o vértice 40, de coordenadas N: 9.849.217,59 m. e E: 793.478,88 m, deste, segue com azimuth de 354°04'09" e distância de 16,65 m,

confrontando neste trecho com terras do terreno da Ortobom, até o vértice 41, de coordenadas N: 9.849.234,15 m. e E: 793.477,16 m, deste, segue com azimuth de $354^{\circ}49'55''$ e distância de 5,50 m, confrontando neste trecho com terras do terreno da Ortobom, até o vértice 42, de coordenadas N: 9.849.239,62 m. e E: 793.476,67 m, deste, segue com azimuth de $62^{\circ}51'43''$ e distância de 21,33 m, confrontando neste trecho com terras do terreno a quem de direito, até o vértice 01, de coordenadas N: 9.849.249,35 m. e E: 793.495,65 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S tendo como o Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

DOE Nº 35.341, DE 28/03/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.